Publicado e afixado no local de costume, no mural desta Câmara aos 03/05/16

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01, DE 03 DE MAIO DE 2016.

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o art. 29, VI, 'b' e em atenção ao art. 29 A da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o art. 19, IX do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Considerando o art. 40, XIX da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° Fixa o valor do subsídio dos Vereadores que comporão a Legislatura 2017/2020 em R$ 4.723,11 (quatro mil, setecentos e vinte e três reais e onze centavos) pagos em parcela única, mensalmente, a partir de janeiro/2017.

Art. 2° Do subsídio fixado no art. 1° desta Resolução serão descontados os impostos e contribuições legalmente previstos, bem como as faltas não justificadas conforme dispuser o Regimento Interno da Câmara Municipal e/ou resolução específica.

Art. 3° Aplicar-se-á ao subsídio fixado para esta Resolução, as demais disposições contidas no Regimento Interno que não impliquem em aumento de seus valores.

Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas quando necessárias.

Art. 5° O subsídio de que trata esta Resolução será revisto, de acordo com o art. 37, X da CR, anualmente ao mês de janeiro, com base em índice inflacionário oficial, executando-se a sessão legislativa de início.

Art. 6° Fica suspenso o pagamento de décimo terceiro assim estabelecido pela Resolução Nº 7, de 12 de dezembro de 2012, até o julgamento de Repercussão Geral no STF.

Art. 7° Esta Resolução entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Guaranésia, 03 de maio de 2016.

ISMAEL DA SILVA SANTOS
Presidente

JOSÉ OSMAR DA COSTA JÚNIOR
Vice-Presidente

DIEGO EDUARDO DE CASTRO
1° Secretário

ANTÔNIO CARLOS PITONDO
2° Secretário